



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022
Processo Administrativo nº 2022-G21ZW

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS (SEGER) E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SEBRAE/ES) TENDO POR OBJETO O PLANO DE CAPACITAÇÃO JUNTO AOS ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA JOVENS VALORES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, doravante denominada - **SEGER**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48 com sede à Av. Gov. Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi 8º andar - Centro, Vitória - ES, 29010-150, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **MARCELO CALMON DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 887.470.427-53, domiciliado no endereço da SEGER e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE-ES**, com sede na Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº 170, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-435, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.364.462/0001-44, neste ato representado pelo Diretor Superintendente Sr. **PEDRO GILSON RIGO**, brasileiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 803.299 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 931.033.957-87 e pelo Diretor de Atendimento o Sr. **JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade n.º 133.215 SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 036.111.327-72, ambos domiciliados no endereço da sede do SEBRAE/ES, ajustam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, em especial nas regras do seu Artigo 116 e parágrafos, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto executar o Plano de Capacitação, dos estagiários do Programa Jovens Valores, na forma estabelecida no Plano de Capacitação, ANEXO I, parte integrante desse instrumento, visando ofertar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

capacitações que contribuam para o desenvolvimento técnico, comportamental e inovador a fim de desenvolver e/ou aprimorar habilidades e competências relevantes para a formação e preparação, das partes envolvidas, nesse projeto de capacitação, tendo como principal objetivo a aprendizagem significativa, a interação e a inserção dos estagiários no mercado de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, compete:

2.1.1 - Ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER):

- a. Aprovar a composição da Equipe designada para a Coordenação do Plano de Capacitação dos Estagiários do Programa Jovens Valores;
- b. Requerer a parceria para realização do Projeto à Direção do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas).
- c. Validar o Mapeamento e as Propostas de Melhoria para Plano de Capacitação dos Estagiários do Programa Jovens Valores, aprovados pelo Grupo Gestor.

2.1.2 – Ao Grupo Técnico – Subsecretaria de Administração de Pessoas (SUBAP) e Gerência de Gestão e Administração de Pessoas (GEAP):

- a. Elaborar o Plano de Desenvolvimento e Capacitação do Programa Jovens Valores a fim de submetê-los à apreciação e aprovação da Secretaria da SEGER;
- b. Apreciar e aprovar o Plano de Trabalho;
- c. Definir critérios de prioridades do Plano;
- d. Validar a composição do Grupo Técnico indicado pelos representantes das áreas, promover a articulação com os Servidores da SEGER, bem como com a Direção do SEBRAE e potenciais parceiros, a fim de viabilizar o alcance dos objetivos propostos pelo Projeto.

2.1.3 – Ao Grupo Técnico – Coordenação do Programa Jovens Valores e do SEBRAE-ES:

- a. Conduzir a estruturação e implementação do projeto;
- b. Estimular e mobilizar os estagiários, supervisores e gestores de RH, para participação das atividades, viabilizando contatos, agendamentos, levantamentos, avaliação e validações, dentre outros;
- c. Supervisionar a implementação e a execução do Plano de Capacitação do Programa Jovens Valores, com o apoio da SEBRAE, orientando e apoiando nos aspectos metodológicos, formais e de estrutura;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

d. Consolidar as propostas que constituirão o Plano de Capacitação do Programa Jovens Valores.

2.1.4 – ÀS Unidades de Recursos Humanos e Supervisores de Estágio do Poder Executivo:

a. Apoiar a SEGER no estímulo e mobilização dos estagiários, para participação das atividades, viabilizando contatos, agendamentos, levantamentos e validações, dentre outros.

2.1.5 Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo (SEBRAE-ES):

a. Apoiar o projeto como parceira institucional, desde a estruturação até a conclusão de sua implementação.

2.1.6 – Ao Grupo Técnico – Gestor da Educação Empreendedora da Regional Metropolitana do SEBRAE-ES:

a. Viabilizar a operacionalização visando a realização das soluções propostas, conforme Plano de Capacitação do Programa Jovens Valores.

b. Coordenar, supervisionar, acompanhar, quando possível, as capacitações descritas no Plano de Capacitação do Programa Jovens Valores.

c. Ser interlocutor entre SEGER e SEBRAE-ES, a fim de viabilizar o alcance dos objetivos propostos pelo Projeto.

d. Apreciar e aprovar o Plano de Trabalho.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

3.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2023, conforme previsto no anexo do Plano de Trabalho, para a consecução de seu objeto.

4.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do partícipe devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término de sua vigência,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, obedecidas às disposições legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

5.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação Técnica com alteração da natureza do objeto ou das metas.

5.3 – As alterações ao presente instrumento, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A Secretaria de Gestão e Recursos Humanos (SEGER) encaminhará o extrato do presente instrumento, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

7.1 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste TERMO de Cooperação Técnica ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 – O presente instrumento extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

8.2 – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente TERMO de Cooperação Técnica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.3 - Constituem motivo para denúncia do presente instrumento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.4 – O presente Termo de Cooperação Técnica será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Serão designados dois servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das obrigações pactuadas neste instrumento, sendo um representante da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos (SEGER) e outro do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE-ES).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO

10.1 - É anexo ao presente Termo de Cooperação Técnica e dele parte integrante independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, cujos Termos acatam os partícipes e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

11.1 Os CONVENIENTES, por si, por seus prepostos, colaboradores, comprometem-se ao atendimento da Lei nº 13.709/2018, fazendo cumprir e respeitando as regras obrigacionais que tratam da proteção de dados e da privacidade da pessoa natural, solicitando os consentimentos para uso dos dados quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 Na execução deste Termo, assim como em suas relações com a sociedade, empresas, contratantes/contratados, órgãos públicos, agentes públicos e partidos políticos, os CONVENIENTES, por si, por seus prepostos, colaboradores, comprometem-se a não oferecerem, dar ou comprometerem-se a dar, aceitarem ou comprometerem-se a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de terceiro, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não ou mesmo benefícios de qualquer espécie que constituam, direta ou indiretamente, ou que tenha razões para acreditar que constituam prática ilegal, de corrupção e/ou de improbidade administrativa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

PEDRO GILSON RIGO

Diretor Superintendente – SEBRAE-ES

JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA

Diretor Técnico – SEBRAE-ES

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF: _____ Ass.: _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

TC.00015.22 - SEBRAE x SEGER

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=2A-47-ED-C5-B7-38-BC-67-26-2E-65-50-48-5C-90-79-FA-77-38-54> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 2A-47-ED-C5-B7-38-BC-67-26-2E-65-50-48-5C-90-79-FA-77-38-54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Pedro Gilson Rigo - 931.***.***-87** - 06/10/2022 15:42:21

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***1

✓ **Jose Eugenio Vieira - 036.***.***-72** - 10/10/2022 13:28:37

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***1

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Eduardo Simoes - 027.***.***-00** - 07/10/2022 10:04:50

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***5



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

TC.00015.22 - SEBRAE x SEGER.pdf [manifesto]

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=BB-DD-8E-65-8B-CA-3A-26-A5-5B-09-72-C2-2E-46-D0-52-84-CB-3F> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: BB-DD-8E-65-8B-CA-3A-26-A5-5B-09-72-C2-2E-46-D0-52-84-CB-3F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Marcelo Calmon Dias - 887.***.***-53** - 13/10/2022 14:14:53

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 201.***.***.***5

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Sabrina keilla Marcondes Azevedo Marcondes Azevedo - 076.***.***-00** - 11/10/2022 11:15:49

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 201.***.***.***2





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/02/2023 14:12:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SANDRA RIBEIRO DA SILVA (GESTOR DE PROJETOS FG-PROJ - SUBEST - SEGER - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-38C8D8>